



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1052/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.39.0.30 – Material de Consumo
R\$ 80.000,00 (+)

02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0019.2054.0000.3.39.0.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, decorrente de recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional originados nos termos de provimento CG 09/20 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de abril de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal